

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 724.951,83 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e oitenta e três centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 6.180 de 17 de dezembro de 2024, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*”.

Considerando o MEMO n.º 253, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 4711/2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 724.951,83 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e oitenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

|                            |  |            |
|----------------------------|--|------------|
| 10                         | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                              |            |
| 04                         | ATENDIMENTO À SAÚDE  |            |
| 2.100                      | Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup                   |            |
| 3.3.90.46.00.00.00.00.1500 | (43829) Auxílio Alimentação                                | 6.000,00   |
| 18                         | SEC. MUN. DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA                  |            |
| 01                         | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS             |            |
| 2.067                      | Manutenção das Atividades da Secretaria                    |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (42934) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 227.000,00 |
| 19                         | SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS                    |            |
| 01                         | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS             |            |
| 2.197                      | Manutenção das Atividades da Secretaria                    |            |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.1500 | (42985) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 4.425,00   |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.1500 | (43004) Obrigações Tributárias e Contributivas             | 1.935,00   |

|                            |  |            |
|----------------------------|--|------------|
| 19                         | SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS                    |            |
| 04                         | EVENTOS  |            |
| 2.256                      | Realização e Apoio às Festividades Ligad                   |            |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.1500 | (43572) Obrigações Tributárias e Contributivas             | 610,43     |
| 20                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 01                         | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS             |            |
| 2.119                      | Manutenção das Atividades da Secretaria                    |            |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.1500 | (42964) Contratação por Tempo Determinado                  | 20.000,00  |
| 20                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 02                         | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                     |            |
| 2.124                      | Manutenção da Educação Infantil                            |            |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.1500 | (43343) Contratação por Tempo Determinado                  | 102.000,00 |
| 20                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 02                         | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                     |            |
| 2.125                      | Manutenção da Educação Básica - Salário                    |            |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.1550 | (43352) Despesas de Exercícios Anteriores                  | 181,00     |
| 20                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 04                         | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              |            |
| 2.298                      | Manut.da.Educ.Infant-Fundeb 30%                            |            |
| 3.3.90.46.00.00.00.00.1540 | (43490) Auxílio Alimentação                                | 160.000,00 |
| 20                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 07                         | PROMOÇÃO DA CULTURA  |            |
| 2.161                      | Manutenção dos Museus                                      |            |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.1500 | (43985) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.200,00   |
| 21                         | SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV         |            |
| 01                         | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS             |            |
| 2.319                      | Manutenção das Atividades da Secretaria                    |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (43048) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 180.414,40 |
| 21                         | SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV         |            |
| 02                         | SERVIÇOS URBANOS   |            |
| 2.072                      | Manutenção do Fundo Municipal de Ilumina                   |            |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.1751 | (43101) Obrigações Patronais                               | 5.000,00   |
| 21                         | SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV         |            |
| 04                         | SEGURANÇA PÚBLICA  |            |
| 2.080                      | Manutenção dos Serviços de Segurança no                    |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.1759 | (43264) Material de Consumo                                | 10.000,00  |
| 22                         | SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO             |            |
| 01                         | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS             |            |
| 2.302                      | Manutenção das Atividades da Secretaria                    |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 | (43022) Material de Consumo                                | 500,00     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (43037) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 2.686,00   |
| 22                         | SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO             |            |
| 04                         | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO                                 |            |
| 2.203                      | Fomento ao Turismo Municipal                               |            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.1500 | (43599) Equipamentos e Material Permanente                 | 2.000,00   |

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 724.951,83 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e oitenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

|    |                               |  |
|----|-------------------------------|--|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |  |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE           |  |

|                            |  |                   |
|----------------------------|--|-------------------|
| 2.100                      | <b>Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup</b>            |                   |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.1500 | (43836) Contratação por Tempo Determinado                  | <b>6.000,00</b>   |
| 18                         | <b>SEC. MUN. DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA</b>           |                   |
| 02                         | <b>DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>                   |                   |
| 2.070                      | <b>Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa</b>            |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 | (43089) Material de Consumo                                | <b>210.000,00</b> |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (43084) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | <b>17.000,00</b>  |
| 19                         | <b>SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS</b>             |                   |
| 01                         | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>      |                   |
| 2.197                      | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>             |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (43003) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | <b>1.935,00</b>   |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.1500 | (42984) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | <b>4.425,00</b>   |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 01                         | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>      |                   |
| 2.119                      | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>             |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.1500 | (42948) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | <b>20.000,00</b>  |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 02                         | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>              |                   |
| 2.124                      | <b>Manutenção da Educação Infantil</b>                     |                   |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.1500 | (43329) Obrigações Patronais                               | <b>72.000,00</b>  |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 02                         | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>              |                   |
| 2.125                      | <b>Manutenção da Educação Básica - Salário</b>             |                   |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.1550 | (43354) Obras e Instalações                                | <b>181,00</b>     |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 02                         | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>              |                   |
| 2.126                      | <b>Manutenção do Ensino Fundamental - Mde</b>              |                   |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.1500 | (43381) Obrigações Patronais                               | <b>30.000,00</b>  |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 04                         | <b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                       |                   |
| 2.298                      | <b>Manut.da.Educ.Infant-Fundeb 30%</b>                     |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.1540 | (43484) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | <b>160.000,00</b> |
| 20                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                   |
| 07                         | <b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>                                 |                   |
| 2.161                      | <b>Manutenção dos Museus</b>                               |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.1500 | (43988) Equipamentos e Material Permanente                 | <b>2.200,00</b>   |
| 21                         | <b>SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV</b>  |                   |
| 02                         | <b>SERVIÇOS URBANOS</b>                                    |                   |
| 2.072                      | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Ilumina</b>            |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.1751 | (43108) Equipamentos e Material Permanente                 | <b>5.000,00</b>   |
| 21                         | <b>SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV</b>  |                   |
| 02                         | <b>SERVIÇOS URBANOS</b>                                    |                   |
| 2.290                      | <b>Manut. das Ativ. dos Serv. Urbanos</b>                  |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 | (43227) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | <b>180.414,40</b> |
| 21                         | <b>SEC.M.DE SERV.URB.,MEIO AMB.,SEG.,TRANS. E DEF.CIV</b>  |                   |
| 04                         | <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>                                   |                   |
| 2.080                      | <b>Manutenção dos Serviços de Segurança no</b>             |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.1759 | (43275) Equipamentos e Material Permanente                 | <b>10.000,00</b>  |
| 22                         | <b>SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO</b>      |                   |
| 01                         | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>      |                   |
| 2.302                      | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>             |                   |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.1500 | (43023) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita       | <b>500,00</b>     |
| 22                         | <b>SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO</b>      |                   |
| 01                         | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>      |                   |
| 2.025                      | <b>Manutenção do Sistema de Informática</b>                |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.1500 | (43733) Equipamentos e Material Permanente                 | <b>4.686,00</b>   |
| 22                         | <b>SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TURISMO E INOVAÇÃO</b>      |                   |
| 04                         | <b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>                          |                   |



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

Número 1822

|                         |  |        |
|-------------------------|--|--------|
| 2.205                   | Realização, Fomento e Apoio a Eventos e        |        |
| 3.3.90.47.00.00.00.1500 | (43611) Obrigações Tributárias e Contributivas | 610,43 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de fevereiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1822, em 25.02.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

.....

## DECRETO N.º 21.158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Consultiva Superior, nos termos da Lei Municipal n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV, VI e XXIX, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que “*dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.*”;

Considerando que a Comissão Consultiva Superior é órgão colegiado de assessoramento ao Prefeito no processo de tomada de decisão e na promoção de

medidas capazes de assegurar a coordenação geral das iniciativas dos diversos órgãos do Poder Executivo, nos termos do artigo 39, da Lei Municipal n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024;

Considerando que a instituição, pela Lei Municipal n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, da Comissão Consultiva Superior teve por fim ampliar a participação de dirigentes, favorecer a troca de informações e o estabelecimento de fluxos permanentes de comunicação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados os integrantes da Comissão Consultiva Superior:

I – José Luiz Rodrigues Machado, Chefe do Poder Executivo – Presidente da Comissão;

II – Pedro Rodrigues Machado;

III – Celso Paulino Rigo;

IV – José Renan Toniazco;

V – Eduardo Bonotto;

VI – Gaspar Casagrande;

VII – Aldomar Renato Pederiva;

VIII – Vice-Prefeito e titulares das Secretarias Municipais, Chefe do Gabinete do Prefeito e Consultor Jurídico do Município, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Consultiva Superior será convocada pelo Chefe do Poder Executivo e será secretariada por membro por ele designado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de fevereiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1822, em 25.02.2025.  
([www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**

## DECRETO N.º 21.161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 20.781, de 23 de outubro de 2024, que *“Estabelece o calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2025.”*

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único, no artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 20.781, de 23 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

*“Art. 2º. ....  
Parágrafo único. Aos servidores escalados para o trabalho, será garantido o pagamento das horas extras correspondentes ou compensação de horas, acordado com o titular da pasta.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de fevereiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1822, em 25.02.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de parque infantil destinado à EMEF Vicente Goulart de São Borja/RS. Data da sessão: 21/03/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 24/02/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 12/2025/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para a organização, execução e gestão do evento “Cais Folia 2025, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE- 05/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: LUIZ CARLOS DRUZIAN ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.454.456/0001-70. Valor total: R\$ 250.707,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sete reais). Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025. São Borja, 25 de fevereiro de 2025. José Luiz Rodrigues Machado - Prefeito de São Borja.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de serviço laboratorial para realização de exame em paciente SUS, oncológico em tratamento.

Descrição do objeto:

| ITEM | OBJETO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | EXAME NT -PRO- BNT<br>RESUMO: Exame NT -Pro - BNP | SERVIÇO | 1          |

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55)9224-2321)WHATS

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação por pequeno valor para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves dos ambulatórios das unidades de saúde desta secretaria, conforme necessidade, pelo período de Março e Abril/2025.

Descrição do objeto:

| ITEM | OBJETO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1.   | VISITA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>RESUMO: Visita técnica na área urbana para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves dos consultórios odontológicos, ambulatórios e laboratório de prótese dentária da Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, com o fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à completa execução do serviço, assim como o ônus pelo transporte de retirada e entrega de equipamentos que se fizerem necessários. O prazo para o atendimento ao chamado é de 24 horas após a comunicação do problema, independente do meio de comunicação usado.                             | SERVIÇO | 20         |
| 2.   | VISITA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>RESUMO: Visita técnica na área rural para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves dos consultórios odontológicos e ambulatórios da Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, com fornecimento de peças que forem necessárias serem substituídas, fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à completa execução do serviço, assim como o ônus pelo transporte de retirada e entrega de equipamentos que se fizerem necessários. O prazo para o atendimento ao chamado é de 24 horas após a comunicação do problema, independente do meio de comunicação usado. | SERVIÇO | 2          |





Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

Número 1822

|    |   |         |    |
|----|---|---------|----|
| 3. | VISITA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>RESUMO: Visita técnica na área urbana para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves dos consultórios odontológicos, ambulatórios e laboratório de prótese dentária da Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, com fornecimento de peças que forem necessárias serem substituídas, fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à completa execução do serviço, assim como o ônus pelo transporte de retirada e entrega de equipamentos que se fizerem necessários. O prazo para o atendimento ao chamado é de 24 horas após a comunicação do problema, independente do meio de comunicação usado. | SERVIÇO | 20 |
|----|---|---------|----|

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 992242321

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

### AVISO DE COTAÇÃO

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura.

Objeto: Aquisição de materiais (Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica) para serem utilizados na manutenção das vias urbanas do município de São Borja.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                  | UNID. DE<br>MEDIDA | APLICAÇÃO              | QUANTIDADE |
|------|--|--------------------|------------------------|------------|
| 1.   | Massa Asfáltica usinada à quente (CBUQ) para | Saco de 25KG cada  | Município de São Borja | 600 sacos  |



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

Número 1822

|    |                                 |        |                        |            |
|----|---------------------------------|--------|------------------------|------------|
|    | aplicação a frio                |        |                        |            |
| 2. | EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C | Litros | Município de São Borja | 200 litros |

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dias úteis a contar desta publicação. Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [smama@saoborja.rs.gov.br](mailto:smama@saoborja.rs.gov.br) ou no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431- 4455 – ramal 1920.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/25**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de Atendente Recreacionista.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando à contratação de Atendente Recreacionista e Secretário de Escola por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 26/02/2025, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

## CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- A) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- B) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- C) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- D) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- E) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- F) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- G) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- H) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- I) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- J) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- K) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- L) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- M) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 25 de fevereiro de 2025.**

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**

**José Luiz Rodrigues Machado,**

**Secretário Municipal de Administração**

**Prefeito**

Registre-se e Publique-se: 25/02/2025

## ATENDENTE RECREACIONISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 | CARGO                    |
|---------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 130           | Giane Carolina Carneiro              | Atendente Recreacionista |
| 131           | Tainara Garcia Machado               | Atendente Recreacionista |
| 132           | Tania Paula Berndt                   | Atendente Recreacionista |
| 133           | Claudia Quevedo Marques Robalo       | Atendente Recreacionista |
| 134           | Aline Robalo Kilka                   | Atendente Recreacionista |
| 135           | Daniela Rodrigues da Silva Machado   | Atendente Recreacionista |
| 136           | Alessandra Celeste Javares Guimarães | Atendente Recreacionista |
| 137           | Caroline Gonçalves Rodrigues         | Atendente Recreacionista |
| 138           | Valnira Goulart da Rosa              | Atendente Recreacionista |
| 139           | Carla Camargo Machado                | Atendente Recreacionista |
| 140           | Tainari Soares Barreto               | Atendente Recreacionista |

## SECRETÁRIO DE ESCOLA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | CARGO                |
|---------------|--------------------------------|----------------------|
| 25            | Mariane Loureiro Alves Haygert | Secretário de Escola |
| 26            | Sabrina Escobar Godinho        | Secretário de Escola |
| 27            | Mayara Weber Pereira de Souza  | Secretário de Escola |
| 28            | Maria Julia Fabricio Rodrigues | Secretário de Escola |

.....

## O Conselho Municipal de Assistência Social de São Borja/RS

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a reprogramação de saldos do exercício 2024 para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao IGD Bolsa Família, PROCD SUAS, FEAS, FMAS, PVAC, saldos dos blocos da proteção social básica e especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Borja/RS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8742/1993 (LOAS) e a Lei municipal Nº 5.507, de 16 de Maio De 2019. Resolve:

Art. 1º- Fica aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião ordinária do dia 13/02/2025, conforme registro na ata 476/2025, a reprogramação de saldos do exercício 2024 para ser lançado no Fundo Municipal de Assistência Social, são eles: IGD Bolsa Família R\$42.168,00, PROCD SUAS R\$13.622,00, FEAS 2024 (Piso Gaúcho) R\$ 43.748,00, FEAS 2023 (CREAS) R\$958,00, FMAS R\$ 1.300,00, PVAC (Piso Variável de Alta Complexidade) R\$ 1.718,00, Bloco da Proteção Social Básica R\$81.640,00 e Bloco da Proteção Social Especial R\$ 57.820,00 para situações emergenciais conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Eduarda Fernandes,  
Presidente do CMAS